



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1077/CMPR/2019

*“ABRE CRÉDITO
ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, e a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00	Poder Executivo		
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015	Programa de Apoio a Saúde		
10.301.0015.2025	Manutenção das Atividades - PAB		
212	3.3.90.14.00.00.00	Diárias Civil	20.000,00
213	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	60.000,00
214	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	80.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

10.301.0015.2088		Manutenção da Frota - PAB	
230	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	90.000,00
231	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	50.000,00
Total Geral			300.000,00

Artigo 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos **1.027.0007** – **Piso de atenção básica - PAB**, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 04 de novembro de 2019.

Cristiano Lourenço
Presidente 2019/2020

Jonatan Carlos Louback
Vice – Presidente 2019/2020

Fábio Leandro Pinheiro
1º Secretário Substituto 2019/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECEITA

RECEITA	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.7.1.8.03.1.1.01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ OUTUBRO/2019
Total Orçado	102.043,72
Período - janeiro a outubro de 2019	364.512,00
Excesso já observado	262.468,28
Média de arrecadação dos (10) dez primeiros meses	26.246,82
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada (2) meses	52.496,65
(Soma) Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçada	314.964,93
Total a ser considerado no excesso	300.000,00
<i>Fonte: 1.027.0007 – Piso de Atenção Básica - PAB</i>	